

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PA000972/2011**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 28/12/2011**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR077694/2011**NÚMERO DO PROCESSO:** 46222.012632/2011-73**DATA DO PROTOCOLO:** 28/12/2011**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46222.012571/2011-44**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 28/12/2011

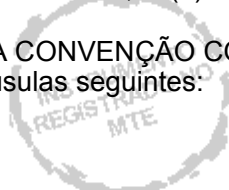
Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/internet/mediador>.

SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA, CNPJ n. 05.046.362/0001-37, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE RIBAMAR RIBEIRO;

E

SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV.DO EST.DO PARA, CNPJ n. 04.697.124/0001-29, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). ERMERINO BARBOSA CARDOSO;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em empresas de Asseio, conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis**, com abrangência territorial em **PA**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO**PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E DATA BASE**

Altera a vigência da Clausula Primeira que passa a vigorar com a seguinte redação: As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

JOSE RIBAMAR RIBEIRO
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA

ERMERINO BARBOSA CARDOSO
VICE-PRESIDENTE
SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV.DO EST.DO PARA